

PORTARIA Nº 203/2020- GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 013/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, a contar de 20 de agosto de 2020, em favor da dependente a Sra. **TERESINHA DE SOUZA AMARAL**, na qualidade de cônjuge supérstite, portadora do RG n.º 1.050.924- SSP/PE e do CPF n.º 983.514.864-34, beneficiária do segurado o Sr. **DIONIZIO BARBOSA DO AMARAL**, portador do RG n.º 1.200.592 – SSP-SP, CPF/MF n.º 041.012.784-15, outrora aposentado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, inscrito sob a matrícula de n.º 284, cujo óbito ocorreu em 20 de agosto de 2020, com fundamento no art. 40, §7º, da CRFB/88 (redação dada pela EC n.º 103/2019) c/c os Arts. 8º, inc. I; 29, § 7º, inciso II, item 6; 30, inciso I e caput do art.40 da Lei Municipal n.º 245/2005 (redação dada pela LC n.º 011/2020),

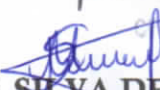
Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal n.º 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.


JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito


MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Mayara Silva de Araujo
CPF 074 273.024-78
Gerente de Previdência

